



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 778/2018

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – **CEASA/CURITIBA**.

Considerando que o permissionário da Empresa **FRUTAS PEGORARO LTDA - ME** ocupante da área denominada Box 361 E 619 do Pavilhão “E”, da Unidade Atacadista de Curitiba, procedeu a entrega espontânea da área, conforme protocolo nº 15.446.103-5

RESOLVE:

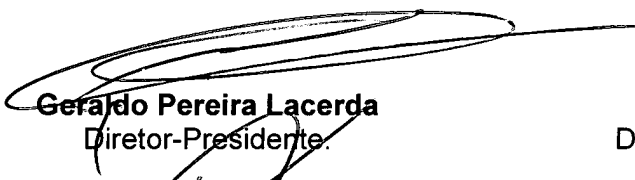
1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da **CEASA/PR – CURITIBA** com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

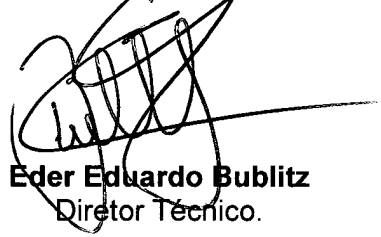
2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

Cumpra-se.

Curitiba, 31 de outubro de 2018.


Geraldo Pereira Lacerda
Diretor-Presidente.


Eder Eduardo Bublitz
Diretor Técnico.


Carmen Cortez Wilcken
Diretora Administrativa-Financeira


Luiz Alberto Vicente
Diretor Agrocomercial